



IC nº 1.28.000.000053/2003-45

DECISÃO Nº 158/2012

1. Tratam-se os autos de Inquérito Civil instaurado para apurar a invasão das Reservas Legais em assentamentos rurais do INCRA no Estado, bem como a ausência de licenciamento ambiental prévio à instalação de tais assentamentos.

2. Diante do pedido feito pelo INCRA de novo aditivo ao TAC, através do despacho nº 492/2012, datado de 29 de outubro de 2012, determinou-se que fosse requisitado ao INCRA que esclarecesse qual o quantitativo de requerimentos de licenciamento que serão protocolados até o final de 2012 e qual o remanescente para 2013.

3. Considerando a necessidade de prosseguir a instrução do feito, faz-se imprescindível a prorrogação do presente inquérito .

4. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ofícios da Tutela Coletiva

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 5003/2012-4ª CCR, a ciência da presente decisão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF se dará mediante cadastro da providência no Único, dispensando ofício ou e-mail.

Natal/RN, 30 de outubro de 2012.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.